



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/19

PROCESSO N° 119/19

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS.

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Chamamento Público**, regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, com o Decreto n° 21.981 de 19.10.1932 e suas alterações. Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital deverão ser entregues no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes n° 1169, no Paço Municipal, até o dia 30 de maio de 2.019 às 09:30 horas, não sendo considerados os envelopes entregues em período posterior.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: até o dia 30 de maio de 2.019 às 09h30.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este instrumento convocatório visa estabelecer os procedimentos e critérios para o cadastramento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar nas licitações da modalidade Leilão Público, promovidas pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP **(na forma presencial, com apresentação de lances verbais e/ou eletrônico, com apresentação de lances através da INTERNET)**, para **venda de bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes ao patrimônio público municipal**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 com as modificações posteriores e com o Decreto n° 21.981 de 19.10.1932 e modificações posteriores, critérios contidos neste termo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – O cadastramento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, conforme o grau de desempenho, segundo critérios estabelecidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP.

1.3 – O pedido de cadastramento é de iniciativa do interessado e poderá ser efetuado junto a Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP, sito à Praça Juca Novaes n° 1.169 – Centro – Departamento de Licitação até 30 de maio de 2.019.

1.4 – Caberá ao Departamento de Licitação a responsabilidade pela organização, formação e manutenção do registro cadastral, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, negar registro cadastral ou impor restrição cadastral.

1.5 – As informações constantes no presente edital e suas atualizações podem, ainda, ser encontradas no site www.avare.sp.gov.br e quadro de Editais da Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP.

1.6 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do Departamento de Licitação, no horário de expediente, das 08h00 às 17h00.

2 – DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

2.1 – Para cadastramento, o interessado deve entregar os documentos abaixo indicados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP – Departamento de Licitação, no endereço acima já indicado.

2.1.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

a) Certidão de registro na Junta Comercial do Estado; na prestação de serviços de assessoria, na organização, estruturação de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

- b) Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- d) Declarações de entidades públicas ou privadas atestando a capacidade técnica em eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de imóveis) com índice mínimo de desempenho médio de 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;
- e) Cópias dos relatórios dos leilões efetuados para empresas de grande porte nos últimos 03 (três) anos;
- f) Declaração de que trata o **item 3.2**;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do Anexo III.

2.1.2 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) Curriculum vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia de inscrição no INSS.

2.2 – Os documentos de que trata o **item 2.1** deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por servidor público desta administração.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata o **item 2.1**, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para ser cadastrado, além da apresentação da documentação supracitada, o Leiloeiro deverá também:

3.1.1 - renunciar à comissão, que seria de responsabilidade da Prefeitura, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32 (**Anexo V**);

3.1.1.1 – A título de remuneração o Leiloeiro contratado receberá a porcentagem contratada sobre o valor de arrematação de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação, sendo esta a única remuneração recebida pela execução do contrato, não cabendo nenhuma exigência de pagamento ou ressarcimento junto à Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou a terceiros pelos serviços elencados neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

3.2 – O leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

3.3 – O Leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial;

3.4 – No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo Leiloeiro contratado;

3.5 – Não cabe a esta administração municipal, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL

4.1 – Deverá ter condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura no Leilão Oficial em que atuará como Leiloeiro:

4.1.1 - Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;

4.1.2 - Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na INTERNET e poderá também distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

4.1.3 - Constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

4.1.4 - Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento.

4.1.5 - Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

4.2 - O Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na INTERNET da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;

b) Possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

c) Possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na WEB, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;

d) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

- e)** não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- f)** possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- g)** possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- h)** permita o recebimento de lances prévios;
- i)** permita a inserção, na internet, dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente.
- j)** possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

4.2 - A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (Anexo 02), junto com a documentação constante do item 2, descrevendo o local onde pretende realizar o evento, o endereço na INTERNET, o tipo de material publicitário que pretende utilizar, a especificação do equipamento de audiovisual.

4.2.1 - Para ser cadastrado para realização de leilão eletrônico, o leiloeiro deverá apresentar, ainda, no Anexo 02, a descrição da solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos no item 3.1.3.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS DO LEILOEIRO

5.1 – Estarão aptos a participar do credenciamento os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/10/32 e art. 3º da IN DNRC nº 110/2009, e atenderem satisfatoriamente às exigências contidos no Edital;

5.2 – Após o credenciamento e a seleção, o Leiloeiro deverá realizar vistoria “in loco” nos pátios e depósitos localizados na Estância Turística de Avaré onde estão os bens móveis, imóveis, cabe, ainda, informar que os Leiloeiros Oficiais deverão estar acompanhados pelo Chefe de Serviço da Unidade Local, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria;

5.3 – A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, além do exposto cumprimento do disposto nos Decretos nº 9373 de 11/05/2018, Decreto nº 21981 de 19/10/32 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato implicará no imediato descredenciamento do Leiloeiro Oficial;

5.4 – O Leiloeiro deverá possuir infraestrutura, tanto física quanto tecnológica, para realizar as duas modalidades de Leilão propostas pela Administração: Presencial e Virtual;

5.5 – O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

5.6 – O Leiloeiro Oficial deverá entregar ao Fiscal do Contrato, Ata do Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

5.6.1 – Todos os lances ofertados para o lote, ou ao menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

5.6.2 – Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

5.6.3 – Endereço e telefone do arrematante vencedor;

5.6.4 – Valor do lance vencedor ofertado;

5.6.5 – Relatório contendo descrição e esclarecimento detalhado – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando inclusive, nome, endereço e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

5.6.6 – Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

5.6.7 – O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatório gerencial em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de venda, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre venda do bem, dentre outros);

5.6.8 – O relatório final de cada leilão deverá contar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

5.6.9 – A Prefeitura da Estância Turística de Avaré reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do Fiscal de Contrato, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual;

5.7 – Não poderão participar:

a) Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

b) Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

d) Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial de São Paulo;

e) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 - Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados.

6.1.1 - Cabe ao leiloeiro manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.

6.2 - Serão cadastrados os leiloeiros que se encontram em situação regular, constatada com a apresentação da documentação citada no item 2 e que atendam às outras exigências para cadastramento, em especial as constantes do item 3.

6.3 - Será avaliada a qualificação e capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros e/ou executar os demais serviços a que se propõe. Quando necessário, a Prefeitura realizará vistoria as instalações indicadas pelo leiloeiro e verificará os materiais a serem utilizados para a realização do leilão oficial, sobretudo quanto à infraestrutura exigida expressa no subitem 3.3 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1 - Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser contratados para evento específico, quando a Prefeitura, a seu critério, julgar necessário.

7.2 - Antes de cada leilão oficial, será efetuado sorteio dentre os cadastrados, para definir o Leiloeiro Oficial que atuará no evento.

7.2.1 - Caso a Prefeitura decida pela realização de leilão presencial, todos os leiloeiros cadastrados poderão participar do sorteio, observadas as demais condições constantes deste edital.

7.2.2 - No caso de **leilão eletrônico**, apenas os leiloeiros que atenderem ao disposto nos itens **4.1 e 4.2** poderão participar do sorteio, observadas as demais condições constantes deste edital.

7.2.3 - Os leiloeiros cadastrados serão previamente informados sobre a data, o local e horário de realização do sorteio, sendo **IMPREScindível** a sua presença ou de seu representante no evento.

7.3 - A concorrência entre os leiloeiros se dará dentre todos os cadastrados.

7.4 - Quando todos os leiloeiros cadastrados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retorna-se ao início da lista para o respectivo sorteio. A participação do cadastrado sorteado em eventos posteriores, dentro do exercício, fica condicionada:

7.4.1 - ao cumprimento de meta mínima de 40% (quarenta por cento) de arrematação de bens no leilão oficial por ele realizado;

7.4.2 - a atuação dos demais leiloeiros cadastrados em, pelo menos, um leilão oficial para a Prefeitura,

7.5 - No caso de leilão eletrônico, participarão do sorteio apenas os leiloeiros cadastrados para realizarem este tipo de leilão, observando-se o contido no item 6.4.

7.6 - Os leiloeiros cadastrados para realização de leilões eletrônicos participarão também, do sorteio para realização de leilões presenciais, observando-se o disposto no item 6.4.

7.7 - Para a realização do leilão oficial será necessária a formalização de contrato e de Autorização de Venda, conforme minuta constante do Anexo I.

7.8 - A contratação para evento específico não presume exclusividade na realização do serviço pelo leiloeiro, podendo a Prefeitura, a seu critério, contratar outro(s) cadastrado(s) para atuar em outras licitações, mesmo durante a vigência do contrato, observado, entretanto, o desempenho do cadastrado.

7.9 - Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

7.10 - O cadastramento vigorará até **30/05/2.019**, podendo, a critério da Prefeitura, esse prazo ser reduzido ou prorrogado, conforme previsão legal, situação que será cientificada aos cadastrados.

7.11 - A qualquer tempo, poderá ser requerida ao cadastrado, pela Prefeitura, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

7.12 - Requisitos adicionais, previstos ou não neste edital, por ocasião do cadastramento, poderão ser exigidos para a realização de licitação ou no ato da contratação.

8 - JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TEMPO DE PROCESSAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP, em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, procederá ao julgamento da qualificação técnica do interessado.

9 - ANOTAÇÕES NO CADASTRO E PENALIDADES

9.1 - Serão registrados no cadastro:

a) todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação do leiloeiro oficial para a condução da licitação;

b) as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e neste Edital.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

9.4 - Pela infração às normas legais e de cadastramento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado com a Prefeitura, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) anotação restritiva no cadastro, nos seguintes casos:

a1) atraso injustificado na execução dos serviços;

a2) execução de serviços em desacordo com o previsto no contrato;

a3) inexecução total do contrato de serviços ou fornecimento;

a4) qualidade insatisfatória dos serviços prestados;

a5) recusa injustificada em assinar o contrato;

a6) repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;

b) rescisão contratual;

c) advertência;

d) pagamento de multa;

e) cancelamento da inscrição no cadastro.

9.5 - Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o leiloeiro poderá ser excluído do cadastro:

a) inadimplência de obrigação contratual assumida com a Prefeitura;

b) recusa em assinar contrato decorrente da indicação mediante sorteio para conduzir leilão oficial;

c) prestação de serviço considerado insatisfatório pela Prefeitura;

d) punido com 2 (duas) advertências em um prazo de 6 (seis) meses;

e) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

f) deixar de devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, no caso de exercício do direito de preferência ou se a Prefeitura decidir anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

g) qualquer falta considerada grave, a critério da Prefeitura.

9.6 - A inscrição poderá ser cancelada, embasada em relatório elaborado pelo Departamento Jurídico, encarregado da administração do contrato, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida nos itens 3.1.2 e 3.1.3;

e) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura, em prazo igual ou superior a 90 dias.

9.7 - O interessado será notificado tempestivamente do cancelamento da inscrição no cadastro.

9.8 - Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, a Prefeitura poderá efetuar a reabilitação do interessado, mediante sua solicitação, permanecendo no cadastro os registros anteriores.

10 - RECURSO

10.1 - Dos atos decorrentes deste edital cabem:

a) recurso a ser interposto pelo próprio interessado nos casos de indeferimento do cadastro, a ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

b) representação a ser interposta pelo próprio interessado ou por terceiros, nos casos em que não couber recurso.

11 - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CADASTRADO

a) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

b) Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posteriores publicações pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

c) Elaborar edital para publicação pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

d) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, contendo as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição aos interessados;

e) Preparar o material para anúncio do leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, por menorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaç o e exame;

f) Orientar o fiscal do contrato da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder a avaliação dos mesmos através de laudo de avaliação, caso seja necessário;

g) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

h) Atender sempre para o melhor interesse da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

- i) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em especial a de oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas neste instrumento;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto deste Edital, sem ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- k) Disponibilizar número de telefone, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, durante a vigência do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 12.1** – Acompanhar e validar, juntamente a comissão de avaliação dos bens Patrimoniais da Prefeitura da Estância Turística de Avaré a avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
- 12.2** – Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo de Contrato;
- 12.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através da Secretaria de Serviços por servidores especialmente designados;
- 12.4** – A Prefeitura da Estância Turística de Avaré não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.5** – O pagamento se dará mediante comissão de porcentagem sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do lote alienado;
- 12.6** – Determinar junto ao Leiloeiro Oficial data e hora para a realização do Leilão;
- 12.7** – Publicar o Edital na Imprensa local e demais praças que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré julgar necessário;
- 12.8** – Disponibilizar espaço e mão de obra para a montagem dos lotes;
- 12.9** – Estabelecer horário para a visita dos lotes, com a supervisão de 01 (um) funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- 12.10** – Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de venda emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;
- 12.11** – Proceder a entrega das Autorizações para Transferência de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes;
- 12.12** – Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local da visita dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visita até a entrega final dos bens arrematados.

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1** – Prestar contas, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, contendo necessariamente o valor dos bens arrematados e o valor correspondente ao percentual da comissão, até 10 (dez) dias úteis, depois da realização da alienação, devendo efetuar o repasse devido à Prefeitura da Estância Turística de Avaré no prazo máximo dos 05 (cinco) dias corridos subsequentes ao da prestação de contas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1 – Após a homologação da licitação e persistindo o interesse público, o Contrato será enviado ao Licitante vencedor para assinatura.

14.2 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo, a critério do Contratado, ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, vez que trata-se de serviço a ser executado de forma continuada.

14.3 – Justifica-se o enquadramento do serviço como continuado pois o contrato não se exaurirá em uma única parcela e a expectativa é que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes.

14.4 – Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

14.5 – Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a proposta do Leiloeiro Público Oficial contratado.

14.6 – O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.7 – O prazo para devolução do Contrato assinado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.8 – A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.9 – O Contratado deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital e seus Anexos, as quais devem ser mantidas durante a vigência do Contrato.

14.10 – Antes de contratação, serão consultados on line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, cujos resultados serão anexados ao processo.

14.11 – O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria, na organização, estruturação de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município da Estância Turística de Avaré, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital.

14.12 – É oportuno e conveniente notificar a publicação do Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo, de bens permanentes e condições para a realização do Leilão Público Virtual.

14.13 – Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

14.14 – Emitir uma Nota Fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote no mesmo documento fiscal. As Notas Fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação.

14.15 – Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador.

14.16 – Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

14.17 – Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir.

14.18 – Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir.

14.19 – Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro.

15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

ANEXO III a - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO).

ANEXO III b - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (PESSOA JURÍDICA).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de abril de 2019

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° ____/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

E _____

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade da Estância Turística de Avaré/SP, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, n.º 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, senhor **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 11.371.876-7 e inscrito no CPF sob o n.º 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa e ou pessoa física (leiloeiro) _____ (qualificação completa), de ora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e com o Decreto 21.981, de 19.10.1932 e modificações posteriores e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATANTE**, neste ato, coloca à disposição do **CONTRATADO(A)** para leilão a ser realizado no dia 00.00.00, às 00:00 horas, na cidade da Estância Turística de Avaré, (**bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros**) constantes da Autorização de Venda, que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ARREMAÇÃOES

O **CONTRATADO(A)** será responsável em leiloar (**os bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros**) aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo **CONTRATANTE**, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão n.º 000/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

Este instrumento não presume exclusividade de contratação com o **CONTRATADO(A)**, podendo o **CONTRATANTE** efetuar, a seu critério, contratações com outros leiloeiros, mesmo durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA VENDA

A prestação do serviço de venda de (**bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros**) por leilão pelo **CONTRATADO(A)** será precedida de Autorização de Venda, formalizada pelo **CONTRATANTE**.

§1º - O **CONTRATANTE** colocará, no prazo de 30 (trinta) dias, à disposição do **CONTRATADO(A)**, para o leilão (**bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros**) constantes da relação anexa à Autorização de Venda, formalizada pelo **CONTRATANTE**.

§2º - Para todos os efeitos, incorpora-se, como parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse, em todo o seu teor, a(s) Autorização(ões) de Venda referida no caput desta cláusula e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A Autorização de Venda citada na cláusula anterior terá validade até o encerramento da sessão do leilão citado na cláusula primeira.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

Parágrafo único - Decorrido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, os **(bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros)**, objeto da autorização de venda que não foram alienados no respectivo leilão somente poderão ser vendidos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou ofertados em nova licitação.

5.2 – O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na Imprensa Oficial, podendo a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

Para execução dos serviços objeto deste contrato, serão de responsabilidade do **CONTRATADO(A)**, sem quaisquer ônus ou custos para o **CONTRATANTE**.

§1º - após análise do material pelo **CONTRATANTE**:

I) Possuir instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, com condições de conforto aos interessados;

II) Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e poderá também distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

III) divulgar o Leilão n.º 000/00, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual, cujo texto da publicação deverá ter, no mínimo, as seguintes dimensões: - horizontal: 12 cm; - vertical: 7 cm;

II) dar publicidade ao Leilão na INTERNET;

III) Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e poderá também distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

§2º - fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão Oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

§3º - oferecer, no mínimo, as seguintes infraestruturas para realização do Leilão n.º 000/00:

I) instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;

(UTILIZAR UMA DAS ALÍNEAS ABAIXO, CASO A UNIDADE CADASTRADORA DECIDA POR EXIGIR UM DOS MATERIAIS ADIANTE ESPECIFICADOS)

II) utilização de sistema audiovisual durante o Leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização, por todos os participantes da licitação, das imagens dos **(bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros)** ofertados;

OU

II) utilização de fotos que possibilite a visualização, por todos os participantes da licitação, dos bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

(UTILIZAR A ALÍNEA ABAIXO APENAS NO CASO DE LEILÃO ELETRÔNICO)

III) utilização de recursos de tecnologia da informação, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

b) Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;

c) Possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

d) Possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;

e) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

f) Possua mecanismo que permita a oferta do lote inicialmente para pagamento à vista e, não havendo lances para essa condição, permita a oferta para pagamento com 12 meses, posteriormente, em 36 prestações, depois em 48, e assim sucessivamente, com intervalo de 12 parcelas, limitado a 120 prestações, até que seja arrematado;

g) Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior e o prazo igual ou inferior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

h) Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmos valor e prazo, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

i) Possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor e prazo;

j) Possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

k) Permita o recebimento de lances prévios;

l) Permita a inserção, na internet, dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente.

IV) destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

V) conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

VI) dar igual tratamento a todos os (bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros) disponibilizados para o Leilão n° 000/00, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

VII) atentar sempre para os melhores interesses do **CONTRATANTE**;

VIII) atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em suas dependências, permanentes ou temporárias;

IX) fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

X) pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

XI) repassar ao **CONTRATANTE**, tão logo encerrado o Leilão ou no primeiro dia útil subsequente a sua realização, a critério do **CONTRATANTE**, os valores recebidos a título de sinal, quando for o caso;

XII) entregar, ao final do Leilão, a membro da Comissão de Licitação do Leilão, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, quando for o caso, contendo o seguinte: nome do arrematante vencedor (os bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros) a que se refere, valor e, tratando-se de pagamento em cheque, nome do banco, agência e nº do cheque;

XIII) apresentar a **Ata de Leilão** até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) condições de pagamento (à vista ou a prazo, quando for o caso);

f) valor do sinal recebido no ato do Leilão, quando for o caso;

g) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados - (os bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros) - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

h) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado (os bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros);

XIV) junto com a ata, apresentar ao **CONTRATANTE** cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

XV) informar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

XVI) responder, perante o **CONTRATANTE**, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

XVII) devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

a) caso o **CONTRATANTE** decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

b) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

XVIII) não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADO(A)**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

XIX) guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o **CONTRATANTE**, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

XX) acompanhar os interessados em visitar os (os bens móveis, imóveis inservíveis, sucatas e outros) e prestar as informações necessárias. Para tanto, o **CONTRATANTE** entregará ao **CONTRATADO(A)** junto com a Autorização de Venda, as chaves do imóvel, quando for o caso;

XXI) devolver ao **CONTRATANTE**, junto com a Ata do Leilão, as chaves do imóvel, quando for o caso;

XXII) entregar ao arrematante, no término da sessão, correspondência a ser fornecida pela Administração, informando a obrigatoriedade da entrega da proposta e demais documentos relacionados na correspondência, até o 5º (quinto) dia útil após a realização do leilão, quando for o caso;

XXIII) submeter ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

XXIV) providenciar junto ao Detran local, antes do respectivo leilão, a baixa do veículo que for considerado irrecuperável, nos termos da legislação vigente, cabendo tão somente ao **CONTRATANTE** o pagamento das respectivas taxas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Acompanhar e validar, juntamente a comissão de avaliação dos bens Patrimoniais da Prefeitura da Estância Turística de Avaré a avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

7.2 – Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo de Contrato;

7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através da Secretaria de Serviços por servidores especialmente designados;

7.4 – A Prefeitura da Estância Turística de Avaré não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.5 – O pagamento se dará mediante comissão de porcentagem sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do lote alienado;

7.6 – Determinar junto ao Leiloeiro Oficial data e hora para a realização do Leilão;

7.7 – Publicar o Edital na Imprensa local e demais praças que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré julgar necessário;

7.8 – Disponibilizar espaço e mão de obra para a montagem dos lotes;

7.9 – Estabelecer horário para a visitação dos lotes, com a supervisão de 01 (um) funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

7.10 – Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de venda emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

7.11 – Proceder a entrega das Autorizações para Transferência de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes;

7.12 – Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local da visita dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visita até a entrega final dos bens arrematados.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMISSÃO

O **CONTRATADO(A)**, neste ato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade do **CONTRATANTE**, prevista no art. nº 24 do Decreto 21.981, de 19/10/32.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será o **CONTRATANTE** responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o **CONTRATADO(A)** tiver de despende para recebê-la.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes condições:

I) administrativamente, pelo **CONTRATANTE**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo **CONTRATADO(A)**, das disposições constantes do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o **CONTRATADO(A)** tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie;

II) administrativamente, pelo **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93;

III) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias;

IV) Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CONTRATADO(A)**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

V) judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS

O **CONTRATADO(A)** deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, além da rescisão contratual, o **CONTRATANTE**, poderá aplicar ao **CONTRATADO(A)** as seguintes penalidades:

I) advertência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da comissão recebida do(s) arrematante(s) vencedor(es) no Leilão.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do **CONTRATADO(A)**.
- b) falta ou culpa do **CONTRATANTE**.
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao **CONTRATADO(A)**, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.2 – A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADIAMENTO

O **Leilão** poderá ser adiado pelo **CONTRATANTE** caso o **CONTRATADO(A)** não cumpra os prazos estabelecidos na Autorização de Venda e previamente acordado pelas partes. O **CONTRATANTE** estipulará, então, nova data para realização do evento, ficando a cargo do **CONTRATADO(A)** os custos decorrentes desse adiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATADO(A)** se declara informado que, para atuar num segundo evento para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP, deverá ser atingido no Leilão 000/00. O percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de arrematação de bens, em relação à quantidade de bens ofertados no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As ocorrências não previstas neste instrumento, oriundas da aplicação e execução do mesmo, primeiramente, serão equacionadas de comum acordo ou dirimidas judicialmente com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/19**, Lei 8.666/93 e posteriores alterações e com o Decreto 21.981, de 19-10-1932 e modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.019

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Leiloeiro/empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Endereço

E-mail

CEP

Cidade

UF

Telefones

Fac-símile

Pessoa p/ contato

DECLARAÇÃO

De acordo com o previsto no Edital de Cadastramento de Leiloeiro nº 002/19 (exercício 2019), divulgado no ____, em __/__/__, **DECLARO(AMOS)** que disponho(mos) da infraestrutura citada no **ITEM 4.1 (leilão presencial) ou nos ITENS 4.1 e 4.2 (leilão eletrônico)**, conforme abaixo especificado:

I) **DO LOCAL:** (___) próprio (___) de terceiro

descrição/endereço:

II) **ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:**

III) **TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:**

IV) **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):**

V) **DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO:**

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA OS INTERESSADOS EM CADASTRAR-SE PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO)

DECLARO(AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) de que o **item 8** do referido Edital determina a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades ali contidas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO III a – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (MODELO PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMO)

Ref.: Cadastramento de Leiloeiro

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO III b – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (MODELO PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Cadastramento de Leiloeiro

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Inidoneidade

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na Rua _____, n° _____, em Avaré/SP, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa acima não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

À Comissão de Licitações

DECLARO que **RENUNCIO** à comissão pecuniária que seria de responsabilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP**, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a remuneração será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público 002/19 – Processo 119/19

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO

Localidade e data

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na Rua _____, n° _____, em Avaré/SP, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, através do presente instrumento vem requerer o **CREDCIAMENTO**, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento Público 002/19”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura

ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE.